



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 335

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no total de cr\$ 2.773.400,00 (dois milhões, setecentos e três mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao reforço de verbas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA: -

Artigo 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar no total de cr\$. - 2.773.400,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), para reforço das diversas dotações orçamentárias abaixo:

102-8020-a)	Cr\$ 32.000,00
102-8020-b)	Cr\$ 8.400,00
102-8024-	Cr\$ 60.000,00
104-8041-	Cr\$ 34.000,00
104-8043-	Cr\$ 10.000,00
104-8044-a)	Cr\$ 5.000,00
104-8044-b)	Cr\$ 15.000,00
104-8044-d)	Cr\$ 10.000,00
104-8044-g)	Cr\$ 15.000,00
104-8044-h)	Cr\$ 20.000,00
110-8100-a)	Cr\$ 86.000,00
110-8101-	Cr\$ 17.000,00
110-8103-	Cr\$ 10.000,00
112-8120-a)	Cr\$ 100.000,00
112-8121-	Cr\$ 3.000,00
112-8123-	Cr\$ 10.000,00
129-8294-	Cr\$ 15.000,00
133-8331-	Cr\$ 200.000,00
133-8334-a)	Cr\$ 780.000,00
133-8334-d)	Cr\$ 5.000,00
134-8342-	Cr\$ 30.000,00
134-8344-b)	Cr\$ 48.000,00
148-8894-	Cr\$ 50.000,00
164-8641-	Cr\$ 40.000,00
164-8642-	Cr\$ 10.000,00

(Continua)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

(Continuação)

LEI N° 335

154-8643-		Cr\$	200.000,00
154-8644-		Cr\$	15.000,00
181-8813-		Cr\$	120.000,00
181-8814-b)		Cr\$	25.000,00
182-8823-		Cr\$	100.000,00
182-8824-b)		Cr\$	100.000,00
185-8851-		Cr\$	30.000,00
185-8853-		Cr\$	60.000,00
185-8854-		Cr\$	50.000,00
187-8874-c)		Cr\$	410.000,00
192-8924-		Cr\$	10.000,00
199-8994-		Cr\$	60.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas as importâncias correspondentes as seguintes dotações no mesmo orçamento:

104-8040-a)		Cr\$	20.000,00
110-8104-		Cr\$	10.000,00
112-8124-b)		Cr\$	10.000,00
133-8330-b)		Cr\$	250.000,00
133-8334-b)		Cr\$	7.000,00
169-8692-		Cr\$	50.000,00
181-8814-a)		Cr\$	800.000,00
193-8934-a)		Cr\$	6.000,00

Artigo 3º - Conterá a Municipalidade com os recursos dos saldos cancelados e de excesso de arrecadação previsto para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1956.

Guilherme Lezaro Martinez
Presidente

Dr. Wilson Junqueira

1º Secretário